REGULAMENTO DA BATALHA DE BEAT MAKER AESO/BARROS MELO 2018.1

1 – REGULAMENTO BÁSICO

1.1 - É de responsabilidade do participante providenciar o computador pessoal ou dispositivo móvel e a DAW para uso durante o evento.
1.2 - O concurso Beat Maker é aberto ao público. Não é preciso ser professor ou aluno regularmente matriculado em qualquer curso de graduação ou pós-graduação das Faculdades Integradas Barros Melo para participar do evento.
1.3 - O número de vagas é limitado. Máximo de 40 concorrentes.
1.4 - O participante terá 5 horas, de 13h até 17h, para produzir e finalizar um beat dentro das regras estipuladas momentos antes do início da produção.
1.5 - Os áudios devem ser entregues no final do evento, no formato: wav, com sample rate de 44.1 khz e bit rate de 16 bits.
1.6 - Os áudios irão para votação popular durante um período de 10 dias e o beat vencedor ganhará um controlador MIDI da AESO/Barros Melo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições encontram-se abertas no período de 17 de maio a 30 de maio do corrente ano, no site barrosmelo.edu.br;

3 –DAS NORMAS GERAIS

3.1 – Ao inscrever-se, o participante admite ser o detentor de todos os direitos sobre a obra, sendo vedada a utilização de obras de outrem sem a expressa declaração de cessão de direitos de uso;
3.2 – O participante se responsabiliza pela obtenção das autorizações de uso de direitos da utilização de sons de arquivo, eximindo as Faculdades Integradas Barros Melo (AESO) de qualquer responsabilidade derivada do uso indevido de obras, bem como de lesões a direitos autorais;
3.3 – O participante se responsabiliza pelo cuidado e integridade de todos os equipamentos e instalações da Instituição colocados à disposição para realização do projeto;
3.4 – Todos devem obrigatoriamente exibir a logomarca das Faculdades Integradas Barros Melo e da AESO, assim como os respectivos endereços eletrônicos, de acordo com o manual de aplicação de marcas da instituição, tanto na capa do CD, EP, single, DVD, como no site, nas redes sociais e no material promocional de lançamento ou divulgação do produto;
3.5 – O proponente concede às Faculdades Integradas Barros Melo, sem ônus financeiro, o direito de reproduzir, gravar, exibir e distribuir em qualquer mídia, total ou parcialmente, para fins promocionais e não-comerciais, no Brasil ou no exterior, sem limite de número de reproduções, o trabalho realizado por meio deste edital, assim como o direito de utilizar fotografias, imagem e voz do proponente para fins exclusivos de divulgação da Instituição e dos Estúdios e Núcleos da Barros Melo e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzí-las ou divulgá-las junto à Internet, jornais, revistas e todos os demais meios de comunicação, a qualquer tempo. Da mesma forma, o proponente autoriza a inclusão do trabalho realizado por meio deste

edital no catálogo criativo Preflight, publicado pela AESO-Barros Melo, caso venha a ser do interesse da equipe de curadoria do mesmo;
3.6 – O participante autoriza o uso de sua imagem, assim como do conteúdo produzido, objeto deste edital, total ou parcialmente, em campanhas publicitárias das Faculdades Integradas Barros Mel (AESO) ou em divulgação em veículos de comunicação e redes sociais, concebidos exclusivamente com a finalidade de divulgar o presente edital, a Instituição, a realização do trabalho e eventuais premiações ou menções que o produto vier obter sem que haja qualquer compensação financeira ao proponente;
3.7 – Os arquivos gerados nas gravações e mixagens estarão disponíveis para utilização acadêmica e didática pelas Faculdades Integradas Barros Melo (AESO), estando o autor da obra, no ato da inscrição, ciente da autorização quanto à produção e distribuição online de remixes que possam vir a ser produzidos por alunos da Instituição ou por instituições parceiras a qualquer tempo;
3.8 – A Instituição reserva-se no direito de não entregar os arquivos de que considere de qualidade insatisfatória;
3.9 – O autor da obra é o proprietário dos direitos autorais sobre a mesma, sendo detentor do nome e dos direitos econômicos sobre eventuais premiações e/ou acordos comerciais;
3.10 – Nenhum documento e/ou material enviado para inscrição será devolvido, ficando a cargo da comissão de seleção, a decisão sobre seu destino.